



OLÁ!

STAY × EY

Manual de boas práticas tributárias

Guia Fiscal e Contábil

Objetivos do manual

Olá cliente Stay, estamos animados em ajudar a sua empresa a construir um futuro tranquilo para seus colaboradores. Para te ajudar a navegar os mares tributários e fiscais, preparamos esse guia de boas práticas junto à EY. Vamos aos objetivos?

Boas práticas

O objetivo principal do manual de boas práticas tributárias é fornecer uma estrutura clara e consistente para a gestão de todas as obrigações fiscais relacionadas aos serviços de intermediação de previdência privada.

Cumprimento da legislação tributária

Detalhar como operações específicas devem ser tratadas do ponto de vista fiscal, para garantir o pleno cumprimento da legislação tributária vigente.

Mitigação de riscos

O manual tem como objetivo reduzir riscos e proporcionar uma referência confiável para a tomada de decisões internas relacionadas a questões tributárias.



Benefícios Fiscais e Procedimentos

Benefícios fiscais de oferecer Stay

Quais são os benefícios imediatos de oferecer Stay aos colaboradores?

-  1 Redução de encargos sobre a folha de pagamento: o valor destinado ao plano de previdência é considerado como um benefício e não como salário, o que pode diminuir os encargos relacionados.
-  2 Dedução das contribuições: dedução das contribuições ao plano de previdência privada como despesa operacional, até o limite de 20% do total dos salários reais;
-  3 Redução do imposto: as contribuições de previdência são dedutíveis na base de cálculo do Imposto de Renda para pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
-  4 Marca empregadora: aumento de competitividade com um benefício atrativo e retenção de talentos;
-  5 Cashback em caso de saída dos colaboradores: nos planos instituídos, uma parcela desses contribuições poderá retornar para o fluxo de caixa da empresa devido às políticas de vesting.

Benefícios fiscais de oferecer Stay

Quais são os benefícios tributários caso a empresa apresente lucro ou prejuízo?

Para a dedução do IRPJ e CSLL, a empresa tem que se enquadrar no regime de lucro real. O Lucro Real é um regime de tributação brasileiro onde o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são calculados com base no lucro efetivo da empresa no período de apuração considerados alguns ajustes (adições e exclusões).

O benefício tributário pode chegar a 34% do investimento (IRPJ = 25% e CSLL = 9%). Nesse regime, ao oferecer um plano de previdência privada para seus colaboradores, a empresa pode usufruir de alguns benefícios tributários, como dedução das despesas com previdência privada no limite de até 20% sobre o valor da folha, no que diz respeito à base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Caso a empresa apresente prejuízo

Uma vez que a despesa com previdência é considerada como uma “despesa boa” para fins fiscais, a permissibilidade da dedução fará com que o valor do prejuízo fiscal seja aumentado, o que, por sua vez, poderá ser utilizado até o limite da trava de 30% sobre o valor do lucro tributável do período.

Legislação aplicável à previdência privada, para fins de IRPJ e CSLL:

Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018)

- Art. 373. são dedutíveis as contribuições não compulsórias destinadas a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dos dirigentes da pessoa jurídica (Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, caput, inciso V).
- § 1º para fins de determinação do lucro real, a dedução de que trata este artigo, somada às de que trata o art. 375, cujo ônus seja da pessoa jurídica, não poderá exceder, em cada período de apuração, a vinte por cento do total dos salários dos empregados e da remuneração dos dirigentes da empresa, vinculados ao referido plano (Lei nº 9.532, de 1997, art. 11, § 2º).
- § 2º o somatório das contribuições que exceder o valor a que se refere o § 1º deverá ser adicionado ao lucro líquido para fins de determinação do lucro real (Lei nº 9.532, de 1997, art. 11, § 3º).

Legislação aplicável à previdência privada, para fins de IRPJ e CSLL:

Lei nº 9.532 de 1997

Art. 11., § 2o: na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, o valor das despesas com contribuições para a previdência privada, a que se refere o inciso V do art. 13 da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e para os Fundos de Aposentadoria Programada Individual – Fapi, a que se refere a Lei no 9.477, de 24 de julho de 1997, cujo ônus seja da pessoa jurídica, não poderá exceder, em cada período de apuração, a 20% (vinte por cento) do total dos salários dos empregados e da remuneração dos dirigentes da empresa, vinculados ao referido plano.

Lei nº 14.803 de 2024

Foi publicada a Lei nº 14.803/23 que veio para facilitar a vida do beneficiário do plano – ela permite alterar a opção pelo regime de tributação de previdência complementar. Com isso, a partir de agora, mesmo quem já tenha escolhido seu regime de tributação poderá fazer uma nova escolha até o momento do resgate do benefício, ou da requisição do primeiro resgate, após a publicação da mencionada lei.

Como funciona a co-participação (matching)?

O que é a co-participação ou matching?

Ocorre quando o colaborador opta por contribuir com uma parte de seu salário para o plano de previdência privada oferecido pela empresa. Na sequência, o empregador opta por fazer o "matching" à contribuição do colaborador, contribuindo com uma porcentagem "x" do valor investido pelo colaborador. Ou seja, a empresa aumenta, parcial ou totalmente, as contribuições que o colaborador faz para o seu plano de previdência, por exemplo:

EXEMPLO





Como contabilizar a Stay no resultado da empresa?

Como calcular o benefício tributário?

Em termos de base de cálculo do IRPJ e da CSLL, a despesa com previdência privada é considerada como uma “despesa boa”, uma vez que pode ser dedutível para fins fiscais, gerando um benefício fiscal à empresa. Por outro lado, é importante que a empresa prepare um planejamento financeiro nesse sentido, pois a despesa que exceder a 20% do valor da folha será tratada como despesa indedutível para fins fiscais, devendo, portanto, ser adicionada à base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Valor da despesa		Valor em R\$
Contribuição da empresa com previdência		R\$ 100.000
Despesa dedutível	Alíquota	Valor em R\$
(-) IRPJ com adicional	25%	R\$ 25.000
(-) CSLL	9%	R\$ 9.000
Total de economia		R\$ 34.000

Como calcular o benefício tributário?

Cenário de dedutibilidade de 100% das despesas

Considerando que uma empresa possua uma Folha de pagamento no total de R\$ 250.000,00, poderá deduzir as despesas com previdência privada até o limite de 20% desta.

¹ Alíquota da CSLL para indústria em geral; Alíquota para empresas financeiras pode ser de 15% ou 20%.

Despesa	Alíquota	Valor em R\$
Valor da folha	-	R\$ 250.000
Contribuição Stay	-	R\$ 20.000
Limite dedutível	20%	R\$ 50.000
Benefício	Alíquota ¹	Valor em R\$
(-) IRPJ com adicional	25%	R\$ 12.500
(-) CSLL	9%	R\$ 4.500
Total de economia	34%	R\$ 17.000

Como calcular o benefício tributário?

Cenário de indedutibilidade de 100% das despesas

As despesas superior ao limite serão indedutíveis para fins fiscais, devendo a diferença entre a despesa e o limite ser adicionada, como no exemplo ao lado.

¹ O somatório das contribuições que exceder o valor de 20% da Folha de Pagamento deve ser adicionado à base de cálculo de determinação do lucro real e base de cálculo da CSLL.

Despesa	Alíquota	Valor em R\$
Valor da folha	-	R\$ 250.000
Contribuição Stay	-	R\$ 60.000
Limite dedutível	20%	R\$ 50.000
Despesa não dedutível		R\$ 10.000
Benefício	Alíquota ¹	Valor em R\$
(-) IRPJ com adicional	25%	R\$ 12.500
(-) CSLL	9%	R\$ 4.500
Economia Fiscal	34%	R\$ 17.000
Despesa não dedutível		R\$ 10.000
(-) Despesa fiscal	34%	R\$ 3.400
Total de economia	34%	R\$ 13.600

Contabilização do benefício em três passos

1. Desconto em folha de pagamento (Contabilização – Provisão)

No momento do pagamento, o valor da contribuição do funcionário para a previdência privada é descontado de seu salário bruto.

Débito: Salário a Pagar
(passivo)

Crédito: Despesa com
Previdência
(resultado)

2. Contribuição da Empresa para a Previdência Privada

Provisão

Débito: Despesa com
Previdência
(Resultado)

Crédito: Previdência a Pagar
(seguradora) (Passivo)

Pagamento

Débito: Previdência a Pagar
(seguradora) (Passivo)

Crédito: Banco ou Caixa
(Ativo)

Contabilização do benefício em três passos

3. Repasse da Contribuição da Empresa

Quando a empresa repassa sua contribuição para a seguradora (entidade de previdência privada).

Débito: Previdência a Pagar
(instituição privada) – (Passivo)

Crédito: Banco ou Caixa
(Ativo)

Assinei o plano Stay e agora?

- 1 **Registrar o Salário dos Colaboradores:** A soma dos salários totais dos colaboradores deve ser registrada na conta de Despesas com Salários no balanço da empresa.
- 2 **Registrar as Contribuições da Previdência Privada:** Contribuições feitas pela empresa devem ser registradas em uma conta separada no balanço, geralmente sob a rubrica “Despesas com Benefícios a Empregados”.
- 3 **Revisão da Folha de Pagamento Atual:** Confira os detalhes dos colaboradores, incluindo nome, cargo, salário e outros benefícios.
- 4 **Cálculo das Deduções:** Calcule todos os descontos padrão: como imposto de renda, INSS, vale-transporte, entre outros.
- 5 **Cálculo da Contribuição para a Previdência Privada:** Calcule o valor que será descontado do salário do colaborador para a previdência privada. Se a empresa oferece contribuições de matching ou esporádicas, calcule estas também.
- 6 **Registre as Contribuições para a Previdência Privada:** Registre a contribuição do colaborador e da empresa para a previdência privada, demonstrando claramente ambos na folha de pagamento.
- 7 **Cálculo do Salário Líquido:** Subtraia todas as deduções (inclusive a contribuição para a previdência) do salário bruto do colaborador para calcular o salário líquido.
- 8 **Emissão do Holerite:** Emita um holerite para cada colaborador, detalhando o salário bruto, todas as deduções (mostrando a contribuição para a previdência privada separadamente) e o salário líquido.
- 9 **Transferência dos Salários:** Transfira o salário líquido para a conta bancária de cada colaborador.
- 10 **Pagamento das Contribuições da Previdência Privada:** Faça o pagamento das contribuições da previdência privada à seguradora (entidade administradora do plano de previdência).
- 11 **Arquivamento e Registros:** Certifique-se de manter todos os registros de folha de pagamento devidamente arquivados para futuras verificações, auditorias ou possíveis disputas.
- 12 **Registrar as Contribuições de Matching:** Se a empresa oferece contribuições de matching ou esporádicas, elas também devem ser registradas como despesa.
- 13 **Contabilização fiscal:** Dependendo do regime tributário da empresa, as contribuições feitas ao plano de previdência privada poderão ser deduzidas da base tributária para o cálculo dos impostos.
- 14 **Atualizações Periódicas:** Finalmente, todos estes passos devem ser repetidos em cada período contábil (geralmente mensalmente), para manter a contabilidade atualizada.

Exemplo de holerite (VGBL)

		EX. 5% DO SALÁRIO · SEM MATCHING	EX. 5% DO SALÁRIO · COM MATCHING		
Cenário 1 (Sem Stay)	R\$	Cenário 2 (Stay, sem matching)	R\$	Cenário 3 (Stay, com matching)	R\$
Salário Base (a)	10,000	Salário Base (a)	10,000	Salário Base (a)	10,000
Contrib. Stay. (empregado) (b)		Contrib. Stay. (empregado) (b)	500	Contrib. Stay. (empregado) (b)	500
IRRF (O a 27,5% progressiva) (c)	1,604	IRRF (O a 27,5% progressiva) (c)	1,604	IRRF (O a 27,5% progressiva) (c)	1,604
INSS (empregado) (7,5% a 14% progressiva) (d)	909	INSS (empregado) (7,5% a 14% progressiva) (d)	909	INSS (empregado) (7,5% a 14% progressiva) (d)	909
Base IRRF (a - d)	9,091	Base IRRF (a - d)	9,091	Base IRRF (a - d)	9,091
Base INSS (empregado)	7,786	Base INSS (empregado)	7,786	Base INSS (empregado)	7,786
Líquido recebido pelo empregado (a - b - c - d)	7,487	Líquido recebido pelo empregado (a - b - c - d)	6,987	Líquido recebido pelo empregado (a - b - c - d)	6,987
Visão empresa	R\$	Visão empresa	R\$	Visão empresa	R\$
Contrib. Prev. (empregador matching)	0	Contrib. Prev. (empregador matching)	0	Contrib. Prev. (empregador matching)	500

¹ A Contrib. Prev. (empregador - matching), no plano modalidade VGBL, não transita pela folha de pagamento e é dedutível da base do IRPJ e da CSLL da empresa, observadas as condições bem como o limite legal (20% da folha).

² A Contrib. Prev. (empregado), no plano modalidade VGBL, não é dedutível da base do IRRF nem da base do IRPF na DAA

³ Existem tributos incidentes sobre a folha de pagamento a cargo da empresa - INSS patronal, FGTS, GILRAT, terceiros, etc. - que são calculados sobre o Salário Base + Contrib. Prev. (empregador - matching)

Exemplo de holerite (PGBL)

		EX. 5% DO SALÁRIO · SEM MATCHING		EX. 5% DO SALÁRIO · COM MATCHING	
Cenário 1 (Sem Stay)	R\$	Cenário 2 (Stay, sem matching)	R\$	Cenário 3 (Stay, com matching)	R\$
Salário Base (a)	10,000	Salário Base (a)	10,000	Salário Base (a)	10,000
Contrib. Stay. (empregado) (b)		Contrib. Stay. (empregado) (b)	500	Contrib. Stay. (empregado) (b)	500
IRRF (O a 27,5% progressiva) (c)	1,604	IRRF (O a 27,5% progressiva) (c)	1,467	IRRF (O a 27,5% progressiva) (c)	1,467
INSS (empregado) (7,5% a 14% progressiva) (d)	909	INSS (empregado) (7,5% a 14% progressiva) (d)	909	INSS (empregado) (7,5% a 14% progressiva) (d)	909
Base IRRF (a - d)	9,091	Base IRRF (a - d)	8,591	Base IRRF (a - d)	8,591
Base INSS (empregado)	7,786	Base INSS (empregado)	7,786	Base INSS (empregado)	7,786
Líquido recebido pelo empregado (a - b - c - d)	7,487	Líquido recebido pelo empregado (a - b - c - d)	7,125	Líquido recebido pelo empregado (a - b - c - d)	7,125
Visão empresa	R\$	Visão empresa	R\$	Visão empresa	R\$
Contrib. Prev. (empregador matching)	0	Contrib. Prev. (empregador matching)	0	Contrib. Prev. (empregador matching)	500

¹ A Contrib. Prev. (empregador - matching), no plano modalidade PGBL, não transita pela folha de pagamento e é dedutível da base do IRPJ e da CSLL da empresa, observadas as condições bem como o limite legal (20% da folha).

² A Contrib. Prev. (empregado), no plano modalidade PGBL, pode ser dedutível da base do IRPF na DAA observado o limite legal (12% da renda bruta anual)

³ Existem tributos incidentes sobre a folha de pagamento a cargo da empresa - INSS patronal, FGTS, GILRAT, terceiros, etc. - que são calculados sobre o Salário Base + Contrib. Prev. (empregador - matching)



FAQ

FAQ: Empresa

Qual é o benefício tributário para a empresa em oferecer previdência privada para seus colaboradores?

O valor destinado ao plano de previdência é considerado como um benefício e não como salário, o que pode diminuir os encargos relacionados. No regime do Lucro Real, ao oferecer um plano de previdência privada para seus colaboradores, a empresa pode deduzir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, até o limite de 20% sobre a folha, as despesas com previdência privada.

Caso a empresa opere com lucro, quais são os benefícios tributários? Caso ela ainda não opere com lucro e ainda dê prejuízo, há algum benefício?

De maneira resumida, o benefício imediato é a dedutibilidade das despesas com previdência privada, desde que dentro do limite previsto. Na hipótese de apresentar prejuízo fiscal a despesa com previdência é considerada poderá ser deduzida da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, aumentando o valor do prejuízo fiscal gerado no exercício, pois o valor da despesa deduzida diminuirá o resultado do período.

FAQ: Colaborador

	Benefícios	Observações	Exemplo de resgate
PGBL Plano Gerador de Benefício Livre	Pode deduzir até 12% da sua renda bruta tributável (declaração completa, mais detalhes no próximo slide)	Imposto de renda incide sobre o total investido: maior custo quando resgatar	Investimento: R\$10.000 Rendimentos: R\$5.000 Imposto: 20% Imposto pago: R\$3.000 Saldo: R\$12.000
VGBL Vida Gerador de Benefício Livre	Imposto de renda incide somente no rendimento, não sobre o total	Não garante nenhuma dedução do imposto de renda	Investimento: R\$10.000 Rendimentos: R\$5.000 Imposto: 20% Imposto pago: R\$1.000 Saldo: R\$14.000

FAQ: Colaborador

Imagina investir com cashback? Isso é o PGBL. Para isso, você tem que contribuir para a previdência social (INSS) – ex. contrato CLT – e fazer a declaração completa do imposto de renda.

	Com PGBL	Sem PGBL
Renda bruta anual	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Contribuições (até 12%)	R\$ 12.000	–
Base de cálculo anual	R\$ 88.000	R\$ 100.000
Valor de imposto pago (27.5%)	R\$ 24.200	R\$ 27.500
Cashback anual	R\$ 3.300	

FAQ: Colaborador

O quanto você paga de imposto vai depender do seu tipo de plano (PGBL ou VGBL) como explicamos. Além disso, a escolha do regime de imposto é a seguinte:

Regressivo

Prazo de acumulação	%
Até 2 anos	35%
De 2 anos até 4 anos	30%
De 4 anos até 6 anos	25%
De 6 anos até 8 anos	20%
De 8 anos até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Dica: mais baixo que qualquer outro fundo de investimento (>10 anos)

Progressivo

Base de cálculo	%
De R\$0,00 até R\$1.903,98	Isento
De R\$1.903,99 até R\$2.826,65	7,50%
De R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15,00%
De R\$3.751,06 até R\$4.664,68	22,50%
A partir de R\$4.664,68	27,50%

Fonte: Governo Federal



SEE YA

Obrigado :)

Alguma dúvida?

meajuda@stay.com.br